

REGULAMENTO GERAL DE FEIRAS DA MC-FEIRAS E EVENTOS, LDA (MC)

1 – Condições de admissão:

- 1.1- Poderão participar nas Feiras os detentores de produtos e serviços que se enquadrem na sectorização previamente definida, bem como os seus representantes exclusivos, agentes e/ou distribuidores gerais em Portugal. Se a MC o entender conveniente, poderá exigir do Expositor prova que justifique inequivocamente qualquer daquelas condições;
- 1.2- Se os produtos ou serviços expostos derem origem a reclamações de outrem, por inobservância de disposições legais, a MC deverá fazer aplicar o que lhe for ditado pelas competentes autoridades. As reclamações deverão ser apresentadas no período de 24 horas sobre o facto que lhes deu origem. As sanções a aplicar pela MC poderão ir até ao encerramento do stand, sem que tal possa dar origem a qualquer pedido de indemnização;
- 1.3- O Expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, nem promover ou permitir a promoção de artigos ou actividades que não atendam ao disposto no ponto 1.1;

2- Stands:

- 2.1- Os stands são formados com base em módulos de 9m² (3,00m x 3,00m), ou múltiplos;
- 2.2- Outras áreas e/ou modulações serão analisadas caso a caso, consoante a disponibilidade de espaços existente;
- 2.3- O preço de comercialização dos stands obedece a duas componentes:
 - Espaço (*obrigatório*)
 - Decoração – tipo (*facultativa*)
- 2.4- Os Expositores que não solicitarem Decoração – tipo, carecem de aprovação da MC no que respeita ao projecto e construção dos seus stands;
- 2.5- A MC declina qualquer tipo de responsabilidade no que respeita à construção de stands e instalações que sejam feitas directamente pelos Expositores;
- 2.6- É expressamente proibido danificar de qualquer modo as estruturas do recinto do certame (*pintar, furar paredes ou pavimento, pendurar materiais, etc.*), bem como todas as outras infraestruturas existentes;
- 2.7- É proibido danificar as paredes dos stands (*furar, pregar, etc.*);
- 2.8- É da responsabilidade do Expositor qualquer dano efectuado nas estruturas do recinto e/ou do seu stand;
- 2.9- São expressamente proibidas emissões de fumos ou gases no interior do recinto;
- 2.10- É expressamente proibida a utilização de materiais e produtos inflamáveis ou tóxicos;
- 2.11- O Expositor deverá observar rigoroso respeito pelo ruído do seu stand, por forma a não incomodar outros Expositores, ou visitantes;
- 2.12- Os Expositores que ofereçam e/ou comercializem bebidas e comidas, deverão observar todas as normas legais de higiene e limpeza;
- 2.13- A instalação eléctrica dos stands construídos pelo Expositor deverá obedecer ao "Regulamento Geral de Segurança das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão";

3 – Condições de Participação:

- 3.1- O preço comercialização dos stands são definidos pela MC para cada um dos certames por si organizados;
- 3.2- Os pedidos de participação/inscrição dos Expositores são concretizados com o preenchimento completo e correcto do Boletim de Inscrição;
- 3.3- A inscrição só se torna efectiva com o pagamento de 50% do custo total da participação, que deve ser feito em simultâneo com o envio do Boletim de Inscrição;
- 3.4- A localização de cada Expositor é atribuída de acordo com:

- data de recepção dos Boletins de Inscrição
 - antiguidade do Expositor
 - espaço ocupado
 - enquadramento por sectores de actividade
 - considerações de ordem económica e/ou técnica
- 3.5- Se o Expositor cancelar a sua inscrição – *verifique-se ou não a posterior ocupação desse espaço por outrem* – ser-lhe-á cobrado, sobre o montante total da sua participação, o valor de:
 - 25% se o cancelamento se verificar até 30 dias antes do início do período de montagem do certame;
 - 100% se o cancelamento se verificar depois daquela data;
- 3.6- Não é permitida a apresentação/distribuição de produtos ou serviços, nem a utilização de equipamentos, cuja natureza perturbe outros expositores ou visitantes, ou que sejam susceptíveis de deteriorar as instalações e/ou outros stands;
- 3.7- Os stands deverão permanecer abertos durante o horário de funcionamento do certame e com pessoal responsável a designar pelo Expositor;
- 3.8- A construção e/ou decoração dos stands só é permitida dentro do horário do período de montagem previamente definido;
- 3.9- Após este horário, todos os trabalhos carecem de autorização da MC e implicam o pagamento de uma taxa de prolongamento de montagem, previamente definida pela MC;

4 – Condições de Segurança/Vigilância e Seguros:

- 4.1- A MC assegura os serviços gerais de vigilância durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do certame;
- 4.2- Cabe aos Expositores a guarda dos seus produtos e materiais naqueles períodos, bem como providenciar o seu seguro;
- 4.3- É proibido ao pessoal dos serviços de vigilância aceitar quaisquer instruções ou missões particulares que os Expositores lhes pretendam confiar, pelo que a MC declina toda e quaisquer responsabilidades pelas consequências da não observância desta disposição;
- 4.4- É da responsabilidade do Expositor os seguros contra roubo e de responsabilidade civil no seu stand, não podendo ser assacada à MC quaisquer responsabilidades por danos emergentes de eventuais sinistros;

5 – Disposições diversas:

- 5.1- A publicidade em cada stand deverá respeitar as normas do “Código de Práticas Legais em Matéria de Publicidade”, da Câmara de Comércio Internacional;
- 5.2- São proibidas e constituem objecto de disposições que podem ir até ao encerramento do stand:
 - Publicidade de natureza política, ou religiosa;
 - Publicidade que estabeleça comparação directa com artigos ou produtos de outrem;
 - A distribuição de material de publicidade fora do próprio stand, sem autorização expressa da MC;
 - Toda a publicidade susceptível de prejudicar, ou incomodar, outros Expositores e visitantes;
 - A colocação de objectos e/ou letreiros salientes para além dos limites do stand, salvo acordo expresso em contrário com a MC;
- 5.3- A realização de Concursos, Passatempos e/ou Sorteios carece de autorização escrita da MC;
- 5.4- O ruído de cada stand, provocado por instalações sonoras, ou outras, não pode, em qualquer circunstância, incomodar outros Expositores e/ou visitantes. Neste caso, a MC poderá obrigar o Expositor a baixar o volume de som, ou, em última análise, a

proceder ao encerramento do stand, sem lugar a qualquer tipo de indemnização ao Expositor;

5.5- A MC pode autorizar e/ou organizar visitas colectivas ao certame, que sejam efectuadas sob a sua responsabilidade;

5.6- Nenhum dos produtos expostos pode ser reproduzido, desenhado, ou fotografado por Expositores ou visitantes, sem autorização expressa do respectivo Expositor;

5.7- A MC pode reproduzir, fotografar ou filmar os stands e os artigos expostos e utilizar as respectivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua actividade;

6 - Os Expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas constantes deste Regulamento, conforme declaração expressa nos Boletins de Inscrição.